

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasília – Betim, compareceram os membros do Comitê de Investimento, nomeados conforme o Decreto Municipal nº 41.814, de 04 de outubro de 2019, dentre os quais: 1) Wesley de Melo Souza – Presidente; Marcelo Jorge da Mata; Guilherme de Souza Dabul e Greiciane Maria de Oliveira, que foi designada para secretariar o Ato, registramos a ausência do Sr. Mauricio Santos Leão Resende. Determinou-se como pauta: 1) Política de Investimento; 2) Reposicionamento dos Fundos. Constatado o quórum o Presidente do Comitê Wesley de Melo Souza inicia a reunião informando a necessidade do Comitê após analisar a carteira de Investimento disponibilizada pela Divisão de Investimento sugerir como seriam realocados as ações do Fundo BTG Absoluto e do IRF-M da Caixa Econômica Federal. Em ampla discussão foi consenso de todos os presentes que o BTG Absoluto por ser um segmento de consumo não seria viável a retirada neste momento visto que a tendência é melhorar com a queda da inflação, sendo assim é a sugestão do Comitê a manutenção das ações neste fundo e ainda se o Diretor Executivo achar Prudente esse é o melhor momento para adquirir mais ações, tendo em vista o baixo custo. Foi salientado ainda pelo Presidente do Comitê que o único risco aparente neste Fundo é a penas o de imagem e não de performance. Foi ainda decidido que caso o Diretor Executivo haja necessidade o Comitê esta a inteira disposição para maiores esclarecimentos. No que tange aos Fundos IRFM da Caixa Econômica Federal a sugestão acolhida por todos os presentes que sejam realocados os fundos no percentual a definir pelo Diretor, nos fundos do Itaú e Bradesco em alocações dinâmicas,



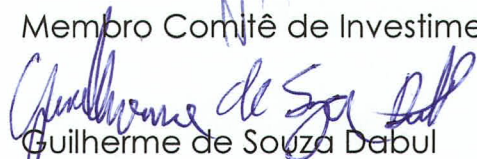
ressaltando apenas que são fundos usados para as despesas Administrativas do Instituto sendo assim sugerimos deixar o mínimo necessário para cobrir tais despesas, o mesmo foi decidido para o fundo Fluxo, ou seja, a realocação dos fundos em alocações dinâmicas, observando o limite mínimo para a despesa do Instituto. O Comitê de Investimento continuará a analisar e estudar a carteira de investimentos para posteriores sugestões. Ainda foi acordado que será sugerido a Divisão de Investimento uma pré análise dos fundos elencados no art. 9º da Resolução da 3922. Foi aprovado que as reuniões do Comitê serão mensalmente na primeira terceira terça feira de cada mês. Sem nada mais a acrescentar, segue com a presente Ata para registro e assinatura dos presentes.


 Wesley de Melo Souza

Presidente Comitê de Investimentos


 Marcelo Jorge da Mata

Membro Comitê de Investimentos


 Guilherme de Souza Dabul

Membro Comitê de Investimentos


 Greiciane Maria de Oliveira

Membro Comitê de Investimentos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 567, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 combinado com art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 600, de 09/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para Carlos Eduardo Silva, inscrito no CPF sob o nº 359.167.456-72, cônjuge da ex-servidora aposentada Ana Lúcia de Freitas Paixão e Silva, inscrita no CPF sob o nº 382.681.916-00.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) do último provento da ex-servidora falecida, referente à aposentadoria no cargo efetivo de Professor Pl-L, matrícula 0113282-2, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EF C4 30, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 27/07/2019, na seguinte conformidade:

I-Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) para o cônjuge Carlos Eduardo Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria IPREMB nº 482, de 06 de setembro de 2019.

Betim, 05 de novembro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano
Presidente Interino

PORTARIA IPREMB Nº 568, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA FONSECA DO AMARAL.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 2003, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 685/2019, de 09/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Maria Aparecida Fonseca do Amaral, inscrita no CPF sob o nº 522.995.546-53, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 0204998-8, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SD C4 20, devendo a mesma receber proventos integrais da média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades em 01/10/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições na Portaria IPREMB nº 514, de 20 de setembro de 2019.

Betim, 06 de novembro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano
Presidente Interino

PORTARIA IPREMB Nº 569, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e da Emenda Constitucional 70/2012, Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 493, de 09/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para Terezinha de Campos Cordeiro, inscrita no CPF sob o nº 860.995.076-04, cônjuge do ex-servidor aposentado Laci Máximo Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 176.989.446-20.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) do último provento do ex-servidor falecido, referente à aposentadoria no cargo efetivo de Motorista Categoria D ou E, matrícula 0505615-2, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AH C6 50, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 06/07/2019, na seguinte conformidade:

II-Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) para a cônjuge Terezinha de Campos Cordeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial as disposições na Portaria IPREMB nº 411, de 15 de agosto de 2019.

Betim, 06 de novembro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano
Presidente Interino

COMUNICADO

O Recadastramento Anual é obrigatório e deve ser realizado no mês de aniversário do beneficiário.

O IPREMB adota todas as medidas cabíveis para a comunicação ao servidor, seja através de Carta de Convocação, Notificação com AR, Publicações no Órgão Oficial do Município ou telefonemas.

O descumprimento dessa obrigação implicará na suspensão do pagamento do beneficiário até que a situação seja regularizada.

Dessa forma, informamos que os servidores:

•ELIANE WILMA DOS SANTOS SILVA LELIS, CPF 563.867.296-68

a partir do mês de Novembro, terão seus pagamentos suspensos por descumprimento nos termos da Portaria 466/2019, que regulamenta o Recadastramento Anual no âmbito deste RPPS.

Nos termos da Portaria 466/2019, Art. 1º, Parágrafo Único:

Art. 1º Fica regulamentado o recadastramento anual, como meio de comprovação de vida, por parte dos aposentados e pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão por morte do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

Parágrafo único. Fica definida a obrigatoriedade do aposentado e/ou do pensionista ou seu representante legal manter seus dados pessoais e cadastrais atualizados junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, a qualquer tempo, independentemente da ocorrência do recadastramento anual de que trata esta Portaria.

Ainda dispõe a citada norma nos seus Arts. 2º e 3º:

Art. 2º Fica estabelecida que a atualização cadastral como prova de vida será realizada anualmente e é condição para a continuidade do recebimento do provento ou da pensão por morte.

Art. 3º O ato de atualização cadastral exige o comparecimento pessoal do beneficiário no mês de aniversário e, quando cabível, de seu representante legal a uma das unidades cadastradoras, conforme a situação. Ressaltamos que a suspensão do pagamento dos respectivos benefícios previdenciários dos servidores mencionados acima, permanecerá até que se cumpram o dever legal de recadastramento.

Betim, 06 de Novembro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente Interino do IPREMB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Aos dez dias do mês de outubro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasília - Betim, compareceram os membros do Comitê de Investimento, nomeados conforme o Decreto Municipal nº 41.814, de 04 de outubro de 2019, dentre os quais: 1) Wesley de Melo Souza - Presidente; Marcelo Jorge da Mata; Guilherme de Souza Dabul e Greiciane Maria de Oliveira, que foi designada para secretariar o Ato, registramos a ausência do Sr. Mauricio Santos Leão Resende. Determinou-se como pauta: 1) Política de Investimento; 2) Reposicionamento dos Fundos. Constatado o quórum o Presidente do Comitê Wesley de Melo Souza inicia a reunião falando da sua preocupação em relação aos investimentos uma vez que, tiveram uma queda significativa no mês de agosto e então todos concordam e fica definido que será solicitado a Divisão de Investimento uma reunião para apresentar um histórico das aplicações para melhor entendimento do que ocorreu neste período que justificasse a queda dos rendimentos. Na sequência foram apresentados os Fundos da Caixa Econômica Federal e o BTG ABSOLUTO para definir onde seria reinvestido os valores, no entanto o Presidente do Comitê enfatizou a necessidade de saber o prazo de resgate, saber data de início e de fim bem como o prazo para desinvestimento, para que não haja prejuízos para o Instituto. Ademais salientou ser necessário saber quais segmentos e estratégias dos Fundos avaliados e ainda que o Comitê deve se atentar para os limites legais da Políticas de Investimento para reinvestir sem desequilibrar. O Sr. Guilherme de Souza Dabul se comprometeu a entregar os resultados dos ativos por segmento dos últimos 12 (doze) meses para melhor análise. Por fim ficou definido que será marcada uma reunião com a Divisão de Investimento. Foi aprovado que as reuniões do Comitê serão mensalmente na penúltima terça-feira de cada mês. Sem nada mais a acrescentar, segue com a presente Ata para registro e assinatura dos presentes.

Wesley de Melo Souza
Presidente Comitê de Investimentos
Marcelo Jorge da Mata
Membro Comitê de Investimentos
Guilherme de Souza Dabul
Membro Comitê de Investimentos
Greiciane Maria de Oliveira
Membro Comitê de Investimentos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

TAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasília - Betim, compareceram os membros do Comitê de Investimento, nomeados conforme o Decreto Municipal nº 41.814, de 04 de outubro de 2019, dentre os quais: 1) Wesley de Melo Souza - Presidente; Marcelo Jorge da Mata; Guilherme de Souza Dabul e Greiciane Maria de Oliveira, que foi designada para secretariar o Ato, registramos a ausência do Sr. Mauricio Santos Leão Resende. Determinou-se como pauta: 1) Política de Investimento; 2) Reposicionamento dos Fundos. Constatado o quórum o Presidente do Comitê Wesley de Melo Souza inicia a reunião informando a necessidade do Comitê após analisar a carteira de Investimento disponibilizada pela Divisão de Investimento sugerir como seriam realocados as ações do Fundo HTG Absoluto e do IRF-M da Caixa Econômica Federal. Em ampla discussão foi consenso de todos os presentes que o HTG Absoluto por ser um segmento de consumo não seria viável a retirada neste momento visto que a tendência é melhorar com a queda da inflação, sendo assim é a sugestão do Comitê a manutenção das ações neste fundo e ainda se o Diretor Executivo achar Prudente esse é o melhor momento para adquirir mais ações, tendo em vista o baixo custo. Foi salientado ainda pelo Presidente do Comitê que o único risco aparente neste Fundo é a perda de imagem e não de performance. Foi ainda decidido que caso o Diretor Executivo haja necessidade o Comitê esta a inteira disposição para maiores esclarecimentos. No que tange aos Fundos IRF-M da Caixa Econômica Federal a sugestão acolhida por todos os presentes que sejam realocados os fundos no percentual a definir pelo Diretor, nos fundos do Itaú e Bradesco em alocações dinâmicas, ressaltando apenas que são fundos usados para as despesas Administrativas do Instituto sendo assim sugerimos deixar o mínimo necessário para cobrir tais despesas, o mesmo foi decidido para o fundo Fluxo, ou seja, a realocação dos fundos em alocações dinâmicas, observando o limite mínimo para a despesa do Instituto. O Comitê de Investimento continuará a analisar e estudar a carteira de investimentos para posteriores sugestões. Ainda foi acordado que será sugerido a Divisão de Investimento uma pré-análise dos fundos elencados no art. 9º da Resolução da 3922. Foi aprovado que as reuniões do Comitê serão mensalmente na primeira terceira-feira de cada mês. Sem nada mais a acrescentar, segue com a presente Ata para registro e assinatura dos presentes.

Wesley de Melo Souza

Presidente Comitê de Investimentos
Marcelo Jorge da Mata
Membro Comitê de Investimentos
Guilherme de Souza Dabul
Membro Comitê de Investimentos
Greiciane Maria de Oliveira
Membro Comitê de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Comunica a publicação do Extrato do Convênio nº 805/2019. PRIMEIRO CONVÊNTE: Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. SEGUNDO CONVÊNTE: Banco do Brasil S/A. Objeto: utilizar o sistema de processos licitatórios eletrônico, denominado Licitações-e, que será disponibilizado pelo Banco. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata municipal. Vigência: 12 (doze) meses iniciando-se em 18/10/2019 e encerrando-se em 18/10/2020.

Data da assinatura: 18/10/2019. Signatário: Bruno Ferreira Cypriano, Presidente Interino do IPREMB.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Comunica a publicação do Extrato do Convênio nº 650/2018. PRIMEIRO CONVÊNTE: Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. SEGUNDO CONVÊNTE: SUDAMÉRICA CLUBE DE SERVIÇOS. Objeto: Celebração do 1º Termo Aditivo para prorrogação do convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata municipal. Vigência: 12 (doze) meses iniciando-se em 24/08/2019 e encerrando-se em 23/08/2020.

Data da assinatura: 24/08/2019. Signatário: Bruno Ferreira Cypriano, Presidente Interino do IPREMB.

COMUNICADO

O Recadastramento Anual é obrigatório e deve ser realizado no mês de aniversário do beneficiário.

O IPREMB adota todas as medidas cabíveis para a comunicação ao servidor, seja através de Carta de Convocação, Notificação com AR, Publicações no Órgão Oficial do Município ou telefonemas. O descumprimento dessa obrigação implicará na suspensão do pagamento do beneficiário até que a situação seja regularizada.